

GULFSTREAM CAPITAL

Política de Investimentos Pessoais

Documento institucional elaborado com foco em controles internos, prevenção de conflitos de interesses e aderência regulatória.

| | |
|-------------|---|
| Versão | 1.0 |
| Data | 20 de março de 2026 |
| Abrangência | Sócios, administradores, colaboradores, terceiros relevantes e pessoas vinculadas |
| Uso | Referência interna, governança e apresentação regulatória |

Este documento deve ser lido em conjunto com as demais políticas internas de compliance, controles internos e conflito de interesses da Gulfstream Capital.

Resumo executivo

Esta política disciplina investimentos pessoais das pessoas vinculadas à Gulfstream Capital, prioriza o interesse do cliente, veda o uso de informação privilegiada, day trade e derivativos especulativos, exige autorização prévia para ativos sensíveis e estabelece mecanismos de monitoramento, reporte e sanções internas.

1. Objetivo

A presente Política de Investimentos Pessoais tem por objetivo estabelecer princípios, regras e procedimentos aplicáveis às operações pessoais realizadas por sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviço relevantes e demais pessoas vinculadas à Gulfstream Capital.

Esta Política busca prevenir o uso indevido de informação privilegiada, evitar conflitos de interesses entre a atuação profissional e os investimentos pessoais, preservar a reputação da Gulfstream Capital e assegurar aderência à regulamentação aplicável, em especial às normas da Comissão de Valores Mobiliários e aos princípios de conduta e controles internos adotados pela sociedade.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se aos sócios e administradores, diretores estatutários e não estatutários, empregados, estagiários, prestadores de serviços e terceiros que, em razão de sua função, tenham acesso a informações confidenciais ou participem de atividades sensíveis.

Também se aplica ao cônjuge, companheiro e dependentes econômicos das pessoas acima, sempre que a operação puder ser entendida como investimento indireto da própria pessoa vinculada, bem como às pessoas jurídicas por ela controladas, direta ou indiretamente, quando utilizadas como veículo de investimento pessoal.

3. Princípios gerais

As pessoas abrangidas por esta Política deverão atuar com lealdade para com os clientes, segregação entre interesse pessoal e dever fiduciário, prioridade absoluta ao interesse do cliente, vedação ao uso de informação privilegiada ou confidencial, transparência perante o Compliance e rastreabilidade das operações realizadas.

4. Definições

4.1 Informação privilegiada

Qualquer informação relevante, não pública, que possa influenciar de maneira material a decisão de investimento de terceiros ou o preço de um ativo.

4.2 Informação confidencial

Toda informação obtida em razão da atividade profissional na Gulfstream Capital, ainda que não caracterize informação privilegiada, mas cujo uso indevido possa gerar vantagem indevida, conflito de interesses ou dano reputacional.

4.3 Pessoas vinculadas

As pessoas listadas no item 2 desta Política.

4.4 Holding period

Prazo mínimo de permanência do ativo em carteira antes de sua alienação.

4.5 Lista restrita

Relação interna de emissores, ativos, fundos, ofertas ou operações sobre os quais recaia restrição temporária ou permanente de negociação pessoal.

5. Diretrizes gerais de conduta

É vedado a qualquer pessoa vinculada negociar ativos com base em informação privilegiada ou confidencial, antecipar-se às ordens, decisões ou recomendações de clientes, negociar em sentido contrário às recomendações emitidas pela Gulfstream Capital com o propósito de obter vantagem própria, utilizar interpostas pessoas, contas de terceiros ou estruturas societárias para burlar esta Política, ou praticar manipulação de mercado, criação artificial de preço, operações fraudulentas, práticas não equitativas, front running ou insider trading.

Também é vedada a realização de day trade, manutenção de posição vendida a descoberto, utilização de derivativos com finalidade especulativa e omissão de operações sujeitas a reporte ou autorização.

6. Regra de prioridade do cliente

Em qualquer situação de potencial concorrência entre operação própria e operação de cliente, direta ou indiretamente, o interesse do cliente prevalecerá integralmente.

Nenhuma pessoa vinculada poderá se beneficiar de informação sobre fluxo, alocação, ordem, rebalanceamento, estudo, relatório, recomendação ou movimentação de clientes antes que tais atos estejam concluídos e adequadamente refletidos no mercado, quando aplicável.

7. Regras de negociação por tipo de ativo

7.1 Ativos permitidos sem autorização prévia

Podem ser negociados sem autorização prévia do Compliance, salvo se houver restrição específica ou inclusão em lista restrita, títulos públicos federais, CDB, LCI, LCA, LF e instrumentos bancários equivalentes, fundos de investimento abertos não exclusivos, previdência privada aberta, poupança e criptoativos, desde que inexistam conflito material, uso de informação privilegiada ou habitualidade incompatível com a função exercida.

7.2 Ativos sujeitos à autorização prévia do Compliance

Dependem de autorização prévia e expressa do Compliance ações, BDRs, ADRs, units, ETFs, fundos listados, debêntures, CRIs, CRAs e demais valores mobiliários negociados no mercado secundário, ofertas públicas, derivativos para hedge, ativos emitidos, distribuídos, estruturados, recomendados ou cobertos pela Gulfstream Capital, ativos de emissores incluídos em lista restrita e operações realizadas no exterior em conta pessoal.

7.3 Ativos vedados

São vedados, salvo autorização formal e excepcional do Compliance com justificativa documentada, day trade, operações a descoberto, derivativos especulativos, aluguel tomado de ativos, operações estruturadas com objetivo predominantemente especulativo e ativos ou operações que gerem conflito direto com clientes, mandatos, relatórios ou recomendações da Gulfstream Capital.

8. Holding period

Fica estabelecido o prazo mínimo de permanência de 30 dias corridos para ações, BDRs, ADRs, ETFs, fundos listados e demais ativos de renda variável negociados em mercado organizado, bem como para ativos adquiridos em oferta pública e posições geradas por exercício, conversão, subscrição ou eventos semelhantes.

O prazo poderá ser ampliado pelo Compliance em situações específicas, especialmente quando houver potencial conflito de interesses, sensibilidade informacional ou envolvimento da Gulfstream Capital com o emissor ou ativo.

9. Operações no exterior

As operações pessoais em ativos no exterior deverão ser previamente informadas e aprovadas pelo Compliance, realizadas em instituição devidamente autorizada e comunicada à Gulfstream Capital, respeitar as mesmas restrições materiais previstas nesta Política e observar holding period mínimo de 30 dias corridos para ativos de renda variável, inclusive ações e ETFs.

10. Relatórios, estudos, recomendações e ativos sob cobertura

É vedado às pessoas vinculadas que participem da elaboração, revisão, aprovação ou tenham acesso prévio a estudos, recomendações, relatórios, carteiras recomendadas, comitês de investimento ou decisões de alocação da Gulfstream Capital negociar, direta ou indiretamente, ativos objeto desses materiais antes de sua divulgação ou implementação.

Também fica vedada a negociação do ativo nos 30 dias anteriores e nos 5 dias posteriores à divulgação de relatório, estudo ou recomendação, salvo autorização expressa do Compliance, bem como a negociação em sentido contrário ao entendimento público vigente da casa por 6 meses, salvo mudança formal de tese ou autorização específica.

11. Lista restrita

A área de Compliance poderá manter lista restrita contendo emissores, ativos, ofertas, fundos ou operações com negociação pessoal vedada ou condicionada.

A inclusão de um ativo em lista restrita poderá ocorrer quando a Gulfstream Capital estiver elaborando estudo ou recomendação relevante, houver conhecimento de informação confidencial ou potencialmente privilegiada, participação em operação estruturada, distribuição, diligência, reunião sensível ou tratativa estratégica, ou potencial conflito entre interesse próprio e interesse de clientes.

12. Procedimento de autorização prévia

A solicitação de autorização deverá ser encaminhada ao Compliance por e-mail corporativo, antes da operação, contendo no mínimo nome do solicitante, ativo e emissor, tipo de operação, quantidade ou valor estimado, instituição intermediária e justificativa da operação.

A autorização terá validade de 2 dias úteis, salvo prazo menor indicado pelo Compliance, poderá ser negada sem necessidade de divulgação do fundamento material quando houver sensibilidade informacional e não afasta a responsabilidade pessoal do solicitante quanto ao cumprimento desta Política e da regulamentação aplicável.

13. Declaração de contas e investimentos

Todas as pessoas vinculadas deverão informar ao Compliance, no prazo por ele determinado, as contas de investimento mantidas no Brasil e no exterior, alterações relevantes em sua estrutura patrimonial de investimento, veículos de investimento controlados ou utilizados para investimentos pessoais e, sempre que solicitado, extratos, notas de corretagem, posições custodiadas e demais documentos comprobatórios.

14. Investimentos indiretos e veículos controlados

As restrições desta Política aplicam-se igualmente aos investimentos realizados por intermédio de pessoas físicas interpostas, por sociedades controladas pelo colaborador, por clubes, holdings, veículos patrimoniais ou estruturas semelhantes sob sua influência, e por familiares ou dependentes quando houver ingerência, benefício econômico ou direcionamento da decisão.

15. Exceções

Exceções poderão ser concedidas de forma extraordinária pelo Compliance, devidamente fundamentadas e documentadas, especialmente em casos de necessidade financeira relevante, reorganização patrimonial, eventos societários obrigatórios, regularização de situação preexistente ou erro operacional não intencional prontamente reportado.

A exceção nunca será automática e não poderá contrariar a legislação aplicável.

16. Monitoramento e supervisão

Compete ao Compliance orientar as pessoas vinculadas sobre esta Política, analisar pedidos de autorização, manter registros e evidências, monitorar operações pessoais, atualizar lista restrita quando necessário, apurar indícios de infração e recomendar medidas corretivas e disciplinares.

17. Sanções

O descumprimento desta Política sujeitará o infrator, sem prejuízo das consequências civis, administrativas e penais cabíveis, às medidas internas aplicáveis, que poderão incluir orientação formal, advertência, suspensão de autorização para operar, reporte à diretoria, rescisão do vínculo contratual e comunicação aos órgãos reguladores e autorreguladores, quando exigido.

18. Treinamento e termo de adesão

Todas as pessoas vinculadas deverão receber esta Política, aderir formalmente a seu conteúdo por meio de termo de ciência e adesão, participar dos treinamentos periódicos definidos pela Gulfstream Capital e comunicar prontamente ao Compliance qualquer dúvida ou potencial infração.

19. Revisão e atualização

Esta Política será revisada periodicamente e sempre que houver alteração relevante na estrutura da Gulfstream Capital, em sua atividade, em seus controles internos ou na regulamentação aplicável.

20. Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela administração da Gulfstream Capital e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até sua substituição por versão atualizada.

Anexo I Termo de ciência e adesão

| | |
|-----------------|---|
| Nome | |
| CPF | |
| Cargo ou função | |
| Data | |
| Assinatura | |
| Declaração | Declaro que recebi, li e compreendi a Política de Investimentos Pessoais da Gulfstream Capital, comprometendo-me a observar integralmente suas disposições e a comunicar imediatamente ao Compliance qualquer situação de dúvida, conflito de interesses, violação ou potencial violação. |

Anexo II Modelo de solicitação de autorização prévia

| | |
|---------------------------|--|
| Nome do solicitante | |
| Cargo ou função | |
| Ativo e emissor | |
| Tipo de operação | |
| Quantidade ou valor | |
| Instituição intermediária | |
| Justificativa | |

Controle de versão

| Versão | Data | Descrição | Responsável |
|--------|------------|-----------------|--------------------|
| 1.0 | 20/03/2026 | Emissão inicial | Gulfstream Capital |